

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº 07372/25

Data: terça-feira, 1 de julho de 2025 às 15:27:10 Horário Padrão de Brasília

De: Vera de Simone Borma

Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br

CC: Frederico Guedes Monferrari, Lucas Henrique Mateucci

Anexos: image001.jpg, Análise PE 036-2025 -OUVIDOR.pdf

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Sr. Igor Henrique Tristão – Pregoeiro

Edital: PE nº 036/2025

Objeto: Limpeza urbana e drenagem pluvial.

ID COLARE: 17625257

PROC. Nº: 07372/25

Prezado,

O edital em epígrafe está sob análise da Secretaria de Controle Externo de Contratações – SECEX-Contratações do TCMGO, com fundamento na Resolução Administrativa nº. 091/2023.

1. PONTOS DE CONTROLE APRECIADOS:

1. compatibilidade entre modalidade x preço x prazo publicação;
2. condições mínimas do projeto básico/termo de referência;
3. qualificação técnica;
4. qualificação econômico-financeira
5. preços unitário e total.

2. NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS:

Foram constatadas **inconsistências** na qualificação técnica, no Projeto Básico/Termo de Referência e na Planilha de composição de custos, as quais estão detalhadas no arquivo em PDF, anexo a esse e-mail.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre a análise ora encaminhada.

Considerando o escasso prazo até a data de abertura do certame, esta Secretaria requer manifestação do jurisdicionado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio deste e-mail.

Destaca-se que a análise de editais de licitação publicados pelos municípios é uma atividade realizada por esta Secretaria e tem o propósito de orientar os jurisdicionados na melhoria contínua da elaboração dos procedimentos licitatórios e, conseqüentemente, da boa e regular gestão dos recursos públicos.

Registra-se que o conteúdo deste e-mail é inicialmente orientativo e que, nos casos em que as providências para os devidos ajustes não forem tomadas, esta Secretaria poderá representar os fatos ao Tribunal (art. 208 inciso VII do RI TCMGO), cabendo ao Pleno desta Corte julgar o mérito, aplicar sanções e expedir determinações.

Por fim, cabe ressaltar que de acordo com art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reiniciando-se a contagem do prazo mínimo para apresentação de propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Atenciosamente,

VERA DE SIMONE BORMA

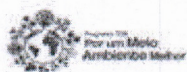
Auditor de Controle Externo – Engenharia

SECEX-CONTRATAÇÕES

TCMGO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

(62) 3216-6236 / 3216-6261

e-mail: vera.borma@tcmgo.tc.br



Pense antes de imprimir

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº 07372/25

OBJETO: Limpeza urbana e drenagem pluvial

VALOR TOTAL: R\$ 6.343.494,96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

DATA PUBLICAÇÃO: 24/06/2025

DATA ABERTURA: 10/07/2025

LEI: 14.133/2021

RESPONSÁVEL: Sr. Igor Henrique Tristão - Pregoeiro

e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br

DATA DA ANÁLISE: 26/06/2025

1. PONTOS DE CONTROLE APRECIADOS:

- 1.1 compatibilidade entre modalidade x preço x prazo publicação;
- 1.2 qualificação técnica;
- 1.3 qualificação econômico-financeira;
- 1.4 condições mínimas do projeto básico/termo de referência;
- 1.5 preços unitário e total.

2. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS:

2.1 Qualificação técnica

Situação encontrada:

Itens 12.4.2 e 12.4.3 do Termo de Referência: quantitativos informados para comprovação de aptidão técnica não correspondem aos informados no Anexo 2 do edital e na Planilha resumo geral:

Quantidades exigidas:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA – 12 MESES	QUANTIDADE REQUERIDA 50%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	17.218,80	8.609,4
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	12	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	2.809,08	1.404,54
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS	12	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO COM SUÇÃO A VÁCUO.	1.349,64	674,82
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEO-INSPEÇÃO ROBOTIZADA EM GALÉRIAS PLUVIAIS	10.797,12	5.398,56

Quantidade licitadas (Anexo II do Edital):

a) Geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)
1	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	KM / EIXO	1.434,90
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	234,09
4	CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES	EQUIPE	1,00
5	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00
6	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00
7	DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS	HR	112,47
8	VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA	M	899,76

Recomendações: ajustar a tabela dos itens acima mencionados ao quantitativo efetivamente licitado.

2.2 Condições mínimas do projeto básico (PB) / termo de referência (TR)

Foram analisados 55,56% do valor global, compreendendo as atividades de: (1) Varrição manual de ruas; (2) Coleta de RSU; (3) Coleta de entulhos.

2.2.1 Varrição manual de ruas

Inconsistências constatadas:

Dimensionamento

- **Precariedade e insuficiência de dados, quanto às frequências da varrição:** as poucas informações distribuídas entre os anexos do edital dão margem para dimensionamentos distintos, como se demonstra:

Dados Informados	Anexo II do Edital:	Informa, no item b, a quantidade de 18 varredores e a produtividade de 2km/dia varredor;
	Termo de Referência:	Menciona, no item 4.8, a frequência e a forma de pagamento prevista, porém, a tabela de ruas indica apenas a metragem de eixos de ruas, com o total de 56,83 km;
	Levantamento de ruas:	Apresenta, novamente, a km de ruas, sem separação por bairros e definição da frequência pretendida para cada um;
	Planilha resumo geral	Considera a quantidade de 1.434,90 km EIXO DE RUA, equivalentes a 56,83 km/eixo x 2 lados x 25,25 dias.

No entendimento da SECEX-Contratações:

- 1 Não é razoável considerar varrição diária em todas as ruas do município, pelo fato de que nem todos os bairros necessitam desse serviço com a mesma frequência e nem a fiscalização conseguirá fiscalizar a execução diária da cidade, com evidente prejuízo aos cofres municipais;
- 2 Caso a km de 1.434,90 seja realmente a medida de eixo e a frequência for diária em todas as ruas do município, a quantidade de garis prevista (18 varredores) seria insuficiente. Por outro lado, se a frequência média for alternada (25/25 dias/2x), a km informada tornar-se-ia medida de sarjeta. Nesse caso, a mão de obra poderia ser reduzida para 15 varredores, como demonstrado abaixo:

Extensão km/eixo	56,83				
extensão mensal km/sarjeta	$56,83 * 2 * 12,625 =$	1.434,96			
Dias trabalhados	25,25				
frequência DEDUZIDA	alternada (25,25/2)	12,63			
Produtividade varredor - km/dia	4,00	km/dia	Conforme IN 09/23 - TCMGO		
Produt. mensal varredor - km/mês	101,00				
Quantidade de varredores	14,21	15,00	5 equipes com 3 garis (2 varred. e 1 coletor)		

- 3 A conformação de equipes com 3 garis, sendo 2 varredores e 1 coletor, tem-se mostrado a metodologia usualmente adotada, por reduzir o custo dos carrinhos de varrição e aumentar a produtividade da equipe. Sugere-se adotar essa conformação em substituição ao trabalho individual.
- 4 Prever 1 motorista e 1 fiscal para equipe tão reduzida (ainda que sejam, de fato, 18 varredores) aumenta o custo dos serviços sem retorno de produtividade, dado que o motorista, após o trajeto de deslocamento, ficará sem atividade. A previsão de dupla função (motorista e fiscal, simultaneamente) torna-se mais adequada, uma vez que nem sempre o motorista pode ser usado em outras atividades, para não comprometer o horário de início dos serviços. Sugere-se adotar um trabalhador com essa dupla função.
- 5 Não é razoável considerar a km/eixo/mês para deslocamento da kombi, no transporte dos garis (1.434,90 km/mês), pois equivale considerar que o veículo percorrerá todas as ruas do município para deixar os varredores no ponto inicial de trabalho. Sugere-se considerar uma distância média da sede/garagem ao ponto de partida inicial de cada uma das 5 equipes. Para efeito de análise, considerou-se 1/3 da km/mês, ida e volta.
- 6 O consumo de gasolina previsto para a Kombi é bastante elevado, pois equipara-se ao consumo anteriormente adotado para o percurso de coleta do caminhão coletor compactador (A IN 09/23 alterou essa km para 0,6 l/km). Em razão da idade do veículo prevista (ano 2013), pode-se considerar o consumo igual à km de percurso de descarte (0,2 l/km).

Composição de custos

- 1 Custo dos uniformes e materiais: alguns itens apresentam preços bem acima do mercado. Embora unitariamente representem um valor baixo, na multiplicação pela quantidade de trabalhadores de todas as atividades e pelos meses de duração do contrato, esse custo passa a ser significativo. São eles: bota; capa de chuva, protetor solar (100 ml/mês); sacos de lixo (100 uni de 100l) e vassourão.
- 2 Parâmetros de cálculo do custo mensal dos carrinhos de varrição: Não segue a determinação da IN 09/23 - Anexo 2.4.
- 3 Parâmetros de cálculo do custo mensal da Kombi: Por ter sido previsto um veículo ano 2013 - FORA DA VIDA ÚTIL - aceitam-se os parâmetros informados, porém, **o custo com a depreciação deve ser zerado**, uma vez que o bem já foi totalmente depreciado.

Caso adotadas as recomendações acima, o custo mensal da varrição pode ser reduzido em cerca de 30%.

2.2.2 Coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU

Inconsistências constatadas:

Dimensionamento

- Ausência de dimensionamento da Coleta de RSU e discrepâncias de informação:

Dados informados	Anexo II do Edital:	nenhuma informação passível de mensuração;
	Termo de Referência:	nenhuma informação passível de mensuração;
	Levantamento de ruas:	Apresenta relação de ruas sem separação por bairros e definição da frequência pretendida para cada um (a mesma da varrição).
	Planilha resumo geral	Considera a quantidade de 234,09 t/mês;

- 1 Não houve demonstração do dimensionamento da geração de lixo mensal e diária. A Planilha resumo geral informa a quantidade de 234,09 t/mês, não compatível com a população do município, conforme demonstração abaixo:

População Urbana - habitantes	7.542	IBGE - Cidades/2024
Geração per capita - kg/hab/dia	0,5	IN 09/23 - ANEXO 2.3
Geração mensal - t	113,130	Aa geração indicada na planilha resumo não é compatível com o porte do município.
Dias úteis	25,25	
t/dia coleta	4,48	

- 2 Não houve indicação da frequência de coleta. Pela adoção da quilometragem/eixo total do município, no cálculo do combustível, infere-se que foi considerada frequência diária em todas as ruas do município, o que não é razoável;
- 3 A planilha de custo indica 1 caminhão compactador de 15m³ e guarnição formada por 1 motorista e 3 coletores. Pela baixa geração diária (4,48t) a previsão de **1 caminhão de 10m³ e 2 coletores** atenderiam o município de forma suficiente e reduziriam o custo da coleta;
- 4 A adoção de frequência diária, com o percurso de 56,86 km/dia por 1 só caminhão, para todas as ruas do município, torna-se improdutivo, na medida em que em vários bairros poderá não haver lixo a ser coletado, culminando em desperdício de combustível, de desgaste do caminhão e da mão de obra. Sugere-se adotar:

a)	frequência diária apenas para os bairros com urbanização e movimentação densas, em regra, a região central;
b)	frequência alternada (3x/semana) para os bairros adjacentes às áreas mais movimentadas;
c)	frequência (2x/semana) para os bairros distantes, mas com alguma urbanização; e
d)	frequência (1x/semana) para os bairros distantes, com pouca urbanização;

Composição de custos

- 1 Custo dos uniformes e materiais: alguns itens apresentam preços bem acima do mercado. Embora unitariamente representem um valor baixo, na multiplicação pela quantidade de trabalhadores de todas as atividades e pelos meses de duração do

contrato, esse custo passa a ser significativo. São eles: bota; capa de chuva, protetor solar (100 ml/mês); sacos de lixo (100 uni de 100l) e vassourão;

- 2 Parâmetros de cálculo do custo mensal dos caminhões compactadores: Não segue a determinação da IN 09/23 - Anexo 2.4.
- 3 Combustível: a adoção de coleta diária em todas as ruas do município eleva substancial e indevidamente o consumo de combustível, ao passo que a adoção de frequência média alternada reduziria essa despesa pela metade.

Caso adotadas as recomendações acima, o custo mensal da coleta de RSU pode ser reduzido aproximadamente 35%.

2.2.3 Coleta de entulhos

Inconsistências constatadas:

Dimensionamento

- 1 Ausência de dimensionamento e informação quanto ao tipo de entulhos, à frequência de coleta e à quantidade mensal estimada. O serviço não consta no Termo de Referência;
- 2 Materiais/ferramentas especificados foram copiados da varrição e não são pertinentes ao serviço de coleta de entulhos;
- 3 Tipos de caminhão (munk e poliguindaste) não são compatíveis com o usualmente adotados na remoção de entulhos espalhados clandestinamente pela cidade. Tais equipamentos sugerem transporte de carga individual de elevado peso e coleta de entulhos da construção civil, cuja responsabilidade é do próprio gerador, exceto se inferior a 100l;
- 4 Quilometragem de percurso de coleta e de descarte (5.050 km/mês) equivale ao dobro do percurso da coleta de RSU (2.008 km/mês), o que revela ausência de levantamento correto, dado ser um serviço que ocorre, em regra, de forma pontual, após a expedição de ordem de serviço.

Composição de custos

- 1 Custo dos uniformes e materiais: alguns itens apresentam preços bem acima do mercado. Embora unitariamente representem um valor baixo, na multiplicação pela quantidade de trabalhadores de todas as atividades e pelos meses de duração do contrato, esse custo passa a ser significativo. São eles: bota; capa de chuva, protetor solar (100 ml/mês); sacos de lixo (100 uni de 100l) e vassourão.
- 2 Parâmetros de cálculo do custo mensal do caminhão: Não segue a determinação da IN 09/23 - Anexo 2.4.
- 3 Parâmetros de cálculo do custo mensal do poliguindaste: Não foi avaliado o custo mensal do poliguindaste, por apresentar preço bem inferior ao valor de mercado de um veículo semelhante, com 5 anos de uso, além de não ter sido indicado o custo do implemento;

4 A planilha de custo não inclui o operador do poliguindaste.

Não foi possível avaliar o custo final do serviço de coleta de entulhos, dadas as inconsistências acima apontadas.

Recomendações Gerais

- Elaborar e apresentar o dimensionamento das atividades acima elencadas, corrigindo as distorções acima apontadas e, ainda:
 - a) Apresentar a relação de ruas da varrição e da coleta de RSU com demonstração da km/eixo por bairros e da km mensal, após a multiplicação da frequência semanal, indicando o total por bairros de mesma frequência e o total geral.

Caso existam ruas não asfaltadas que recebem a coleta de RSU, a relação de ruas deverá ser separada da varrição, uma vez que não há esse serviço em ruas não pavimentadas.
 - b) No caso da Coleta de entulhos, apresentar um levantamento de quilometragem mensal de percurso, **com base nos dados históricos de coletas realizadas em anos anteriores**, esclarecendo quais os tipos de entulhos estão sendo considerados nessa coleta;
 - c) Com base no percurso mensal corretamente apurado, refazer o cálculo do consumo de combustível, adotando 0,2 l/km (ou 5 km/l) indistintamente para a coleta e o descarte. Indicar, ainda, a distância de um ponto central da sede até o local de descarte;
- Revisar os serviços não avaliados nessa análise, cuidando de elaborar ou verificar o dimensionamento (se já realizado); revisar os parâmetros de composição do custo mensal dos equipamentos e a metodologia de cálculo do consumo de combustível.

Nas atividades não previstas na IN 09/23-TCMGO, adotar os parâmetros de cálculo do DNIT/SICRO, para equipamentos semelhantes ou similares.

2.2.4 Outros esclarecimentos necessários

1. A condição atual do aterro onde será descartado o lixo municipal. Caso ainda seja do tipo lixão a céu aberto, informar as providências que estão sendo tomadas para cumprimento do estabelecido no Novo Marco Legal de Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020);
2. A razão de não ter sido prevista a Coleta Seletiva, serviço essencial para redução dos rejeitos que devam ser destinados a aterros sanitários.

À Comissão de Licitação do Município de Ouvidor.

DEFESA TÉCNICA – ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – TCM-GO.

PROCESSO Nº 07372/25.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para operação e manutenção da infraestrutura urbana de resíduos e drenagem pluvial para atender a demanda do Município de Ouvidor.

Conforme solicitado pela Comissão de Licitação deste Município, apresento, com a devida deferência e profundo respeito institucional, nossas considerações em relação aos apontamentos formulados pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), no âmbito da análise do Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Cumpre, de início, destacar que esta Administração reconhece e valoriza o papel indispensável do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) como órgão de controle externo, cuja missão é orientar, fiscalizar e colaborar para que os entes municipais mantenham práticas administrativas íntegras, responsáveis e ajustadas aos princípios constitucionais.

A manifestação ora apresentada visa, portanto, não apenas esclarecer os pontos suscitados, mas também reafirmar o comprometimento desta municipalidade com a legalidade, a transparência, a economicidade e a responsabilidade social na condução dos serviços públicos, especialmente daqueles que impactam diretamente a qualidade de vida da população e o ambiente de negócios local.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Ouvidor tem se consolidado como uma das cidades mais promissoras do Estado, principalmente em razão dos expressivos investimentos estrangeiros, com destaque para o setor de mineração e os aportes oriundos da China.

Este contexto impõe ao poder público o desafio de manter uma cidade limpa, organizada e funcional, como expressão visível de um ambiente estável e acolhedor tanto para os seus cidadãos quanto para os empreendimentos que acreditam no potencial da cidade.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apontamento do TCM:

“Haveria divergência entre os quantitativos exigidos nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Termo de Referência, o Anexo II do edital e a planilha resumo geral, podendo comprometer a aferição da aptidão técnica.”

Resposta:

Com o devido respeito ao apontamento realizado, cumpre esclarecer que não há divergência entre os documentos mencionados. A suposta inconsistência decorre de um entendimento equivocado da planilha, cuja estrutura apresenta os quantitativos na base mensal, conforme indicado na coluna “Quantidade (Mensal)”, e o contrato prevê prestação contínua por 12 meses, conforme consta da coluna “Valor Total (com BDI) 12 Meses”.

Por exemplo, o item 1 da planilha – “Varrição de Vias Públicas” – informa 1.434,90 km/eixo mensalmente, totalizando aproximadamente 17.218,8 km/eixo ao longo dos 12 meses do contrato, em perfeita harmonia com os critérios fixados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

Dessa forma, os quantitativos exigidos como condição de habilitação técnica estão alinhados ao objeto contratual em sua integralidade, e a planilha em questão não reflete o total acumulado, mas sim o valor mensal estimado, o que preserva a coerência entre os documentos e assegura a competitividade do certame.

2. VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS:

Apontamento do TCM:

“Inconsistências no dimensionamento da frequência de varrição, número de varredores, uso da Kombi e composição dos custos, como acúmulo de função do motorista/fiscal.”

Resposta:

A Administração informa que a varrição será realizada de forma alternada, conforme as necessidades reais de cada região da cidade, priorizando áreas com maior circulação de pessoas e resíduos visíveis, sem prejuízo ao quantitativo global de 1.434,90 km/eixo por mês, conforme previsto na planilha orçamentária.

O dimensionamento da equipe (18 varredores) foi baseado em parâmetros técnicos da IN 09/2023 do TCM-GO, com produtividade média compatível com a realidade urbana local. Ressalta-se que a prestação do serviço será acompanhada por planejamento semanal e controle por parte da chefia do setor, garantindo eficiência e economicidade.

Quanto à sugestão de acúmulo das funções de motorista e encarregado/fiscal, a Prefeitura esclarece que não é possível implementá-la por razões legais e trabalhistas. A acumulação indevida dessas atribuições pode configurar desvio de função, em descumprimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e à jurisprudência consolidada, gerando passivos futuros à municipalidade. Assim, as funções foram mantidas de forma separada, respeitando a legislação vigente e a segurança jurídica da contratação.

Com relação à quilometragem mensal prevista para a Kombi, esclarece-se que ela corresponde à totalidade das vias do município, uma vez que o chefe do serviço de limpeza urbana percorre todas as ruas da cidade para realizar a fiscalização in loco da execução da varrição. Essa prática é consolidada no município e visa garantir a qualidade e a efetividade dos serviços contratados, promovendo justiça na medição, evitando pagamentos indevidos e assegurando a prestação integral do objeto.

3. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):

Apontamento do TCM:

“Ausência de dimensionamento da geração de resíduos e incompatibilidade entre a quantidade estimada (234,09 t/mês) e a população do município (7.542 hab.). Ausência de definição clara das frequências de coleta e possível superdimensionamento da equipe e dos veículos.”

Resposta:

A Administração Municipal esclarece que a coleta de resíduos sólidos urbanos já é realizada diariamente em toda a cidade, conforme rotina consolidada e reconhecida pela população. Essa prática não é apenas operacionalmente estabelecida, mas essencial para a manutenção da limpeza, salubridade e bem-estar da comunidade, que já está habituada a esse padrão de atendimento.

Importa destacar que, embora o IBGE registre 7.542 habitantes, Ouvidor possui uma população efetiva muito superior, devido ao elevado número de eleitores (mais de 10.400 segundo dados do TSE) e à presença constante de população flutuante, incluindo trabalhadores, moradores não recenseados, produtores rurais, visitantes e usuários dos serviços públicos.

Essa realidade impõe à gestão pública uma demanda contínua e intensiva de coleta, sendo comum a realização do serviço duas vezes ao dia em regiões mais movimentadas, como o centro comercial e áreas de grande circulação.

A estimativa de 234,09 toneladas/mês é fruto de levantamentos internos realizados ao longo dos últimos 12 meses, refletindo com fidedignidade a quantidade efetivamente coletada e destinada. Qualquer redução na frequência ou na estrutura operacional comprometeria a capacidade de atendimento da cidade, gerando acúmulo de resíduos, riscos à saúde pública e impactos negativos à imagem urbana.

4. COLETA DE ENTULHOS:

Apontamento:

“Ausência de dados de dimensionamento e frequência; uso de veículos inadequados; sobreposição de materiais da varrição; ausência de operador na planilha; e inconsistência no consumo e depreciação.”

Resposta:

O município já presta o serviço de coleta de entulhos gratuitamente à população, mediante agendamento prévio. A Prefeitura disponibiliza contêiner (caçamba estacionária) via caminhão com poliguindaste, instalado na porta da residência solicitante e recolhido após o prazo definido.

A quilometragem mensal (5.050 km/mês) decorre do histórico de deslocamentos da equipe de coleta, e o município se compromete a aprimorar o controle e rastreabilidade desse serviço, inclusive com implantação de sistema digital de ordens de serviço.

Quanto ao operador de poliguindaste, o cargo está contemplado na planilha como “Ajudante de Guincheiro”, função reconhecida na convenção coletiva de trabalho vigente, sendo o enquadramento mais compatível com as atribuições e obrigações legais.

5. OUTROS ESCLARECIMENTOS:

a) Destinação Final dos Resíduos:

Apontamento do TCM:

Solicitação de esclarecimento sobre a condição atual do local de descarte dos resíduos sólidos, diante da vedação legal de utilização de lixões a céu aberto pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

Resposta:

A Prefeitura informa que a destinação final dos resíduos sólidos urbanos é realizada atualmente de forma consorciada por meio do CISAB – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, em conjunto com o município de Três Ranchos/GO.

A área utilizada encontra-se em processo de transição para o modelo de Aterro Sanitário Temporário de Pequeno Porte, conforme previsto no Decreto nº 10.367/2023, sendo tecnicamente acompanhada pela empresa contratada Aliança Gestão de Resíduos Ltda, com atuação regular desde maio de 2024 (Contrato nº 016/2024-PMO).

O espaço já passou por melhorias operacionais significativas, com a adoção de rotinas de:

- triagem e reaproveitamento de recicláveis;
- compactação diária com trator de esteira;
- cobertura com solo local para controle de vetores e odores;
- controle de acesso e vigilância da área.

Embora a área tenha se originado como antigo lixão, as práticas hoje adotadas já se enquadram como Aterro Controlado, em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR 15849/2010.

Atualmente, a célula de disposição está em fase final de uso, e os municípios consorciados já estão em processo formal de licenciamento junto à SEMAD-GO, visando a regularização definitiva da estrutura, conforme previsto na Resolução CEMAm nº 05/2014.

A medida está inserida no escopo do programa estadual “Lixão Zero”, garantindo a destinação adequada dos resíduos, conforme metas do Novo Marco do Saneamento, e evidencia o comprometimento de Ouidor com a sustentabilidade ambiental e a saúde pública.

b) Coleta Seletiva:

Apontamento do TCM:

Solicitação de justificativa quanto à ausência de previsão de Coleta Seletiva no escopo do contrato licitado, apesar de se tratar de serviço essencial à gestão de resíduos, conforme a Lei nº 14.026/2020.

Resposta:

A Prefeitura informa que a Coleta Seletiva já está implantada em 100% da zona urbana do município de Ouvidor, por meio do Programa de Coleta Seletiva Municipal, coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo o serviço é executado de segunda a sábado, inclusive em feriados, em horários previamente definidos e com ampla divulgação à população.

A coleta é realizada com veículo exclusivo, e os resíduos são destinados à central de triagem instalada no Aterro do CISAB, onde passam por separação, armazenamento em big bags e posterior comercialização para empresas de reciclagem. A operação ocorre porta a porta, e o município também está implantando PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) em áreas públicas e escolas.

O programa possui:

- Planejamento anual com metas e cronograma oficial (conforme documento anexo);
- Equipe técnica capacitada, ações educativas e envolvimento das escolas;
- Orçamento próprio no valor de R\$ 85.500,00 para 2025, destinado à estruturação e expansão do serviço.

A ausência da Coleta Seletiva no escopo da presente licitação deu-se em razão da sua execução já estar sendo feita de forma independente, com base em legislação própria, recursos próprios e planejamento contínuo já implementado. Assim, sua não inclusão não representa omissão ou lacuna, mas sim evita duplicidade de contratos e gastos desnecessários, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O município está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e ao programa Lixão Zero, promovendo práticas sustentáveis e de educação ambiental para a população.

6. SOBRE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E O ANEXO II:

Em relação à depreciação da Kombi, consumo de combustível e produtividade dos veículos, a Prefeitura esclarece que os valores apresentados são estimativas para composição do valor global, como prevê o art. 6º, §1º da Lei 14.133/2021.

Os licitantes terão liberdade para apresentar sua própria composição de custos no Anexo II, podendo utilizar os parâmetros que considerarem mais adequados. Eventuais ajustes serão analisados na fase de negociação com o pregoeiro, conforme autoriza o §3º do art. 61 da Lei 14.133/2021.

7. COMPROMISSO COM O CONTROLE E A ECONOMICIDADE:

A Administração se compromete a submeter os valores adjudicados ao TCM-GO antes da homologação, assegurando que não haverá sobrepreço.

Caso o Tribunal entenda que os valores estão acima dos praticados no mercado, a licitação não será homologada até que os ajustes sejam realizados, respeitando integralmente o interesse público.

A adoção da modalidade Pregão visa justamente buscar o maior desconto possível, com ampla competitividade, corrigindo eventuais distorções durante o processo sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTINUIDADE DO CERTAME:

Considerando a importância da contratação dos serviços licitados para o Município, solicitamos que seja autorizada a manutenção do cronograma da licitação, com correções eventuais ocorrendo durante o processo, sem necessidade de cancelamento ou republicação do Edital.

Com estas informações, o Município de Ouvidor reitera seu total compromisso com a legalidade, a economicidade e o controle externo, permanecendo à disposição para esclarecimentos adicionais e reafirmando sua intenção de manter um processo licitatório seguro, transparente e eficiente.

De forma preventiva, e em respeito ao controle externo, a Prefeitura compromete-se a, antes da homologação, submeter os valores adjudicados à análise do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e os limites da razoabilidade.

Caso seja detectado qualquer sobrepreço, o procedimento não será homologado, assegurando a lisura e a plena conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Prefeitura de Ouvidor reafirma sua plena disposição em colaborar com este Egrégio Tribunal, reconhecendo que a melhoria dos processos públicos se constrói com diálogo, transparência e responsabilidade compartilhada.

O Município de Ouvidor vive hoje um novo tempo, marcado por grandes investimentos, pela confiança de grupos estrangeiros e pelo fortalecimento do serviço público como base da dignidade social.

E é com esse espírito de serviço, legalidade e compromisso com o futuro que reiteramos nossa abertura ao controle e nos colocamos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
OMAR CARDOSO ROSA FILHO
Data: 03/07/2025 10:40:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ouvidor, 03 de julho de 2025.

Omar Cardoso Rosa Filho.
Engenheiro Civil – CREA 14.476/D-DF.
Departamento de Engenharia.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

À Comissão de Licitação do Município de Ouvidor.

Departamento de Engenharia

Engenheiro Omar Cardoso Rosa Filho

Prezado Omar,

Inicialmente, informamos que a análise prévia de editais tem o objetivo principal de avaliar a conformidade do Edital e anexos frente aos custos estimados do objeto licitado, com enfoque na verificação de possíveis inconsistências que possam comprometer o projeto básico e o orçamento.

Eventuais inconsistências apontadas em nossas análises têm, ainda, o propósito de mostrar o entendimento da SECEX-Contratações; orientar sobre correções que se façam necessárias, antes da abertura do certame, e evitar que os licitantes elaborem propostas divergentes, entre si e entre o objeto efetivamente pretendido pela Administração.

Agradecemos sua resposta frisando que esse contato para esclarecimentos de dúvidas é, sem dúvida, muito importante.

Elencamos, a seguir, os pontos que ainda remanescem dúvidas, que merecem nova revisão:

DIMENSIONAMENTO:

1. VARRIÇÃO DE RUAS.

1.1 Frequência de varrição e dimensionamento dos varredores: seus esclarecimentos, de se tratar de frequência alternada, totalizando 1.434,90, precisam estar clara e objetivamente no PB/TR.

Por exemplo:

- a) não há indicação da frequência, por bairros ou setores;
- b) a relação de ruas indica “extensão m” e “extensão km”, mas não informa se as medidas são de eixo ou de sarjeta, o que dá margem à interpretação de que a “extensão total” considere medidas em sarjeta;
- c) a produtividade de 2km/dia não corresponde ao estabelecido na IN 09/23 (4 km/dia);
- d) mesmo considerando 1.434,90 km/mês, com frequência alternada, e produtividade de 4km/dia/gari, a quantidade de garis não chega a 18:

Extensão km/eixo	56,83	
extensão km/sarjeta	113,66	
Frequência alternada	12,63	
Extensão mensal km/sarjeta	1.434,96	
Dias trabalhados/mês	25,25	
Produtividade varredor/dia	4,00	
Produtividade mensal / gari	101,00	
Quantidade de varredores	14,21	15,00

- 1.2 Quilometragem mensal prevista para a Kombi: Não há como interpretar, pelos dados do PB/TR, que a kombi para transporte dos funcionários seria, também, o meio de transporte do fiscal. Além disso, em regra, o fiscal se utiliza de moto para esses serviços, mais rápido e econômico;
- 1.3 Conformação da equipe de varredores: embora não mencionado nos esclarecimentos, reiteramos que a conformação de equipe constando de 2 varredores e 1 coletor torna-se mais eficiente e econômica (já provados por estudos feitos pela Universidade Federal de Goiânia) do que a previsão de 1 mesmo gari para varrer, recolher e ensacar o lixo.

2. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

- 2.1 Dimensionamento: O Anexo 2.3, da IN 09/23, elenca os itens/dados que devem subsidiar o projeto básico dos serviços de limpeza urbana, destacando que, “em caso de adoção de parâmetro diverso, que majore os quantitativos ou o custo da contratação deverá ser apresentada justificativa técnica, preferencialmente no projeto básico...”.

Dessa forma, a justificativa de que a população atual é maior do que a prevista pelo IBGE e que a geração histórica de RSU é, de fato, 234,09t/mês precisa estar respaldada em dados técnicos (cálculos ou demonstração do levantamento histórico) e legais (Relação de eleitores do TSE, como informado).

Com base nos parâmetros da IN 09/23, mesmo considerando a população agora informada, de mais de 10.400 hab.), a geração mensal atingiria o quantitativo abaixo, ainda inferior ao estimado no OB:

1. DIMENSIONAMENTO DA GERAÇÃO DE RSU	
População Urbana - habitantes	10.400
Geração per capita - kg/hab/dia	0,5
Geração mensal - t	156,000

3. COLETA DE ENTULHOS

- 3.1 Ausência de dimensionamento e informação quanto ao tipo de entulhos, à frequência de coleta e à quantidade mensal estimada. O serviço não consta no Termo de Referência:

Os esclarecimentos prestados não lograram esclarecer as inconsistências acima.

Ainda que o município preste gratuitamente os serviços de coleta de entulhos residenciais, disponibilizando caçambas estacionárias na frente das residências, mediante agendamento prévio, permanecem os seguintes questionamentos:

- a) Quantas residências são atendidas, por dia, para gerar o custo anual de R\$ 277.954,06;
- b) Quantos deslocamentos diários são feitos, para gerar a quilometragem mensal de 5.050 km que, divididos por 25,25 dias/mês equivalem a 200km/dia, mais do que o triplo da km/eixo do município (56,83 km);

Por fim, relembra-se que os custos previstos nesses serviços vão na contramão do que prevê a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos

Sólidos), no inciso II do art. 6º, o princípio do “poluidor-pagador e o protetor-recebedor”.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

4. Parâmetros de composição de custos: os esclarecimentos foram insuficientes e alertamos que, ainda que as licitantes indiquem suas próprias composições de custos, a Administração tem que ter ciência dos parâmetros corretos a serem adotados para a justa avaliação dos preços ofertados para os variados equipamentos. Nesse sentido, os Anexos 2.3 e 2.4, da IN 09/23, define os parâmetros usuais para os equipamentos de Coleta de RSU e Varrição Manual. Outros equipamentos, não previstos nessa instrução normativa podem ser obtidos do Manual do DNIT e/ou SICRO.

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº 07372/25
Data: segunda-feira, 7 de julho de 2025 às 09:57:45 Horário Padrão de Brasília
De: licitacao@ouvidor.go.gov.br
Para: Vera de Simone Borma
CC: Frederico Guedes Monferrari, Lucas Henrique Mateucci
Anexos: AVISO - ADIAMENTO - 036 - LIMPEZA URBANA.pdf, COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO - ADIAMENTO - DOE.pdf, COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO - ADIAMENTO - JORNAL .pdf, image002.png, image003.jpg, image.png

Bom dia, Senhores.

Devido a necessidade de atendimento aos apontamentos apresentados, o Município de Ouvidor decidiu pela suspensão do andamento do certame até que seja finalizada as adaptações, conforme comprovantes de publicações anexos.
Todos os atos estão disponibilizados no site oficial, na aba do Pregão

<https://ouvidor.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao/7239>

Concluída as alterações e adequações, encaminharei para análise antes da publicação da nova sessão.

Atenciosamente,
Igor Henrique Tristão.
Departamento de Licitações e Contratos.



De: Vera de Simone Borma <vera.borma@tcmgo.tc.br>
Data: quinta-feira, 3 de julho de 2025 às 17:29
Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>
Cc: Frederico Guedes Monferrari <frederico.guedes@tcmgo.tc.br>, Lucas Henrique Mateucci <lucas.henrique@tcmgo.tc.br>
Assunto: RES: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº 07372/25

Boa tarde, Igor e Omar

Analizamos os esclarecimentos enviados, porém, nem todos foram suficientes para sanar as inconsistências apontadas.
Apresentamos, no arquivo anexo, nossas considerações e sugerimos que façam uma revisão mais criteriosa, com demonstração completa do dimensionamento dos serviços analisados e, quanto à composição de custos, revisão dos parâmetros adotados.

Atenciosamente,

Vera De Simone Borma

De: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 10:51

Para: Vera de Simone Borma <vera.borma@tcmgo.tc.br>

Cc: Frederico Guedes Monferrari <frederico.guedes@tcmgo.tc.br>; Lucas Henrique Mateucci <lucas.henrique@tcmgo.tc.br>

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº 07372/25

Bom dia, Senhores!

Segue anexo as considerações sobre os apontamentos encaminhados!

Após análise, gentileza nos posicionar pelo andamento ou não do certame e sobre as modificações que entenderem necessárias!

Atenciosamente,

Igor Henrique Tristão.

Departamento de Licitações e Contratos.



De: Vera de Simone Borma <vera.borma@tcmgo.tc.br>

Data: terça-feira, 1 de julho de 2025 às 15:27

Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>

Cc: Frederico Guedes Monferrari <frederico.guedes@tcmgo.tc.br>, Lucas Henrique Mateucci <lucas.henrique@tcmgo.tc.br>

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº 07372/25

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Sr. Igor Henrique Tristão – Pregoeiro

Edital: PE nº 036/2025

Objeto: Limpeza urbana e drenagem pluvial.

ID COLARE: 17625257

PROC. Nº: 07372/25

Prezado,

O edital em epígrafe está sob análise da Secretaria de Controle Externo de Contratações – SECEX-Contratações do TCMGO, com fundamento na Resolução Administrativa nº. 091/2023.

1. PONTOS DE CONTROLE APRECIADOS:

1. compatibilidade entre modalidade x preço x prazo publicação;
2. condições mínimas do projeto básico/termo de referência;

3. qualificação técnica;
4. qualificação econômico-financeira
5. preços unitário e total.

2. NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS:

Foram constatadas **inconsistências** na qualificação técnica, no Projeto Básico/Termo de Referência e na Planilha de composição de custos, as quais estão detalhadas no arquivo em PDF, anexo a esse e-mail.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre a análise ora encaminhada.

Considerando o escasso prazo até a data de abertura do certame, esta Secretaria requer manifestação do jurisdicionado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio deste e-mail.

Destaca-se que a análise de editais de licitação publicados pelos municípios é uma atividade realizada por esta Secretaria e tem o propósito de orientar os jurisdicionados na melhoria contínua da elaboração dos procedimentos licitatórios e, consequentemente, da boa e regular gestão dos recursos públicos.

Registra-se que o conteúdo deste e-mail é inicialmente orientativo e que, nos casos em que as providências para os devidos ajustes não forem tomadas, esta Secretaria poderá representar os fatos ao Tribunal (art. 208 inciso VII do RI TCMGO), cabendo ao Pleno desta Corte julgar o mérito, aplicar sanções e expedir determinações.

Por fim, cabe ressaltar que de acordo com art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reiniciando-se a contagem do prazo mínimo para apresentação de propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Atenciosamente,

VERA DE SIMONE BORMA

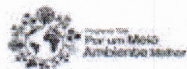
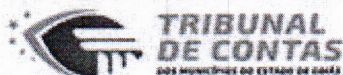
Auditor de Controle Externo – Engenharia

SECEX-CONTRATAÇÕES

TCMGO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

(62) 3216-6236 / 3216-6261

e-mail: vera.borma@tcmgo.tc.br



Pense antes de imprimir

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, publica que, devido a necessidade de adequações nos projetos e levantamentos, fica adiada a sessão do **Pregão Eletrônico nº 036/2025** – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para operação e manutenção da infraestrutura urbana de resíduos e drenagem pluvial para atender a demanda do Município de Ouvidor para data a ser agendada. Novo aviso, Edital e anexos alterados/retificados serão publicados nos mesmos meios oficiais da primeira publicação.

Ouvidor, 04 de julho de 2025.

IGOR
HENRIQUE
TRISTAO

Assinado de forma
digital por IGOR
HENRIQUE TRISTAO
Dados: 2025.07.04
12:50:35 -03'00'

Igor Henrique Tristão.
Agente de Contratação.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

documentações deverão ser entregues à partir do dia 07 de julho de 2025, até o dia 28 de julho de 2025, devendo os documentos de habilitação serem encaminhados ao setor de licitações por meio de protocolo no setor responsável, em horário de expediente, ou por e-mail jovianiadlcc@gmail.com. A comissão se reunirá para análise e decisão quanto a habilitação no dia 29 de julho de 2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Joviânia, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1.094, Novo Loteamento, Quadra 25, Lote 14, Joviânia - GO. Para mais informações os interessados deverão procurar a Nutricionista Sr.ª Mariana Cândida Alves Miranda no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, no Departamento de Nutrição, na Avenida JK, n.º 757, Centro, das 08h às 11h de Segunda à Sexta. Joviânia - GO, 04 de julho de 2025. Darlene Pereira Silva dos Reis França - Agente de Contratação

Protocolo 548306

Morro Agudo de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025, na sala de licitações da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2025-SRP processo adm. Nº 3945/2025, tipo menor preço por lote cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para shows, estrutura de rodeio, animação, locução, premiação e demais equipamentos e serviços necessários para a realização das festividades do 37º aniversário da cidade nos dias 7, 8, 9 de agosto, com recursos próprios e por meio de Emendas parlamentares nº 862.17 e 863.3 processos 2025000005014093-202500005014099, respectivamente, visando atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme edital e seus anexos, para inclusão no sistema de Registro de preços-SRP, período de 12 meses. conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível no site: <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/>. Morro Agudo de Goiás-Go, 4 de julho de 2025
Evangelista Jose da Silva
Secretário Municipal de Administração.

Protocolo 548310

Mossâmedes

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

O Fundo Municipal de Saúde de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 1424/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/07/2025 às 08hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/07/2025, no site - <https://bnc.org.br/>. Informações: licitacaomds2025@gmail.com. Fone: (64) 3195-0052/99307-3449. Mossâmedes-Go, 03 de julho de 2025. Raquel Marcelino dos Santos Tolentino - Pregoeiro.

Protocolo 548125

Nerópolis

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 5055/2025, 5056/2025, 5057/2025, 5058/2025, 5059/2025 e 5060/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42 / ALFA PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 37.878.675/0001-48 / JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 37.448.730/0001-60 / DIOGO HENRIQUE TORRES GONCALVES, CNPJ 60.928.234/0001-25. OBJETO: Futura e eventual contratação

de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e papeleria atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 2.482.733,17 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Nerópolis, 04 de julho de 2025. José Domingos - Pregoeiro.

Protocolo 548212

Nova Glória

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Glória/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de julho de 2025, a partir das 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos/materiais hospitalares, conforme Plano de Trabalho n.º 202400010005771, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória - Goiás, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - GO, fone (0xx62) 3345-3159, no horário de expediente e/ou pelo site: www.novagloria.go.gov.br. Nova Glória - GO, 03 de julho de 2025. LUIZ JOSÉ DA SILVA - Gestor Municipal

Protocolo 548302

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Glória/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de julho de 2025, a partir das 14h45min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição parcelada de combustíveis (Etanol; Gasolina Comum) conforme Plano de Trabalho n.º 202400042001939, destinada ao abastecimento da frota de veículo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - GO, fone (0xx62) 3345-3159, no horário de expediente e/ou pelo site: www.novagloria.go.gov.br. Nova Glória - GO, 03 de julho de 2025. LUIZ JOSÉ DA SILVA - Gestor Municipal.

Protocolo 548304

Ouvidor

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, publica que, devido a necessidade de adequações nos projetos e levantamentos, fica adiada a sessão do Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para operação e manutenção da infraestrutura urbana de resíduos e drenagem pluvial para atender a demanda do Município de Ouvidor para data a ser agendada. Novo aviso, Edital e anexos alterados/retificados serão publicados nos mesmos meios oficiais da primeira publicação. Ouvidor, 04 de julho de 2025. Igor Henrique Tristão. Agente de Contratação. Município de Ouvidor.

Protocolo 548201

Assunto: RES: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº - 07372/25

Data: terça-feira, 5 de agosto de 2025 às 15:03:53 Horário Padrão de Brasília

De: Vera de Simone Borma

Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br

CC: Frederico Guedes Monferrari, Messias Anain Almeida Faria, juridico@ouvidor.go.gov.br, engenharia@ouvidor.go.gov.br

Anexos: image001.png

Boa Tarde, Sr. Igor!

Seguem as respostas solicitadas:

Assunto: Produtividade quilométrica da varrição manual e desmembramento de mão-de-obra na planilha orçamentária

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Auditor(a):

Em atenção às recomendações constantes do ofício da SECEX-Contratações/TCM-GO datado de 03/07/2025, vimos solicitar o esclarecimento técnico a seguir, imprescindível para o ajuste final do Projeto Básico/Termo de Referência:

1. Produtividade de 4 km/sarjeta/dia – indicador individual ou por equipe?

O item 3.2.3 da IN 009/2023 e o próprio ofício da SECEX mencionam produtividade referência de 4 km/dia. Dúvida: o parâmetro aplica-se

a) a cada gari varredor individualmente, ou

b) a uma equipe padrão composta por 2 varredores + 1 gari-carrinheiro, conforme eficiência destacada pela SECEX (ofício, item 1.3)?

RESPOSTA: A produtividade de 4 km/dia refere-se à produtividade individual. Uma equipe composta por 2 varredores e 1 gari coletor (3 trabalhadores por equipe) produz 12 km/dia. A produtividade mensal é obtida pela multiplicação dos dias trabalhados: 25,25 dias/mês (exclui feriados) ou 26,08 dias/mês (inclui feriados).

Assim, independentemente de se quantificar a extensão da varrição em km de eixo ou km de sarjeta, a produtividade/dia não se altera.

2. Desmembramento na planilha de custos:

Havendo adoção da equipe 2 + 1, a Administração deve:

i) discriminar itens separados “Gari Varredor” e “Gari Carrinheiro”; ou

ii) lançar um único item “Equipe de Varrição (2 V + 1 C)”, indicando o custo global da equipe?

RESPOSTA: não há necessidade de separar as funções entre varredores e coletores, dado que o salário mensal é igual para os dois tipos de trabalho, inclusive quanto aos EPIs e uniformes. Porém, quanto aos materiais utilizados pela equipe, há separação nos:

- a. carrinhos tipo lutocar, cuja quantidade corresponde ao número de garis coletores;
- b. sacos de lixo, cuja quantidade corresponde a 10 sacos/varredor/dia. Assim, 2 varredores consomem 20 sacos lixo/dia.

Ressalta-se que, caso o lixo gerado na varrição da cidade seja excessivo, pode-se admitir 30 sacos por equipe, mediante justificativa.

3. Quantidades fracionadas de carrinheiros:

O dimensionamento atual aponta 15 garis varredores, o que resultaria em 7,5 garis carrinheiros

para manter a proporção 2:1. É admissível arredondar para 8 carrinheiros, preservando o número de varredores indicado no ofício (14-15), ou devemos ajustar o total de varredores para compor equipes inteiras?

RESPOSTA: Quando o dimensionamento resultar em número fracionado, por exemplo, 14,2 garis, pode-se arredondar para o primeiro número inteiro divisível por 3 (quantidade de trabalhadores por equipe). Nesse exemplo, seria 15, dividido por 3 = 5, correspondente a 10 varredores e 5 carrinheiros.

Há que se ter o bom senso no arredondamento. Nesse outro exemplo, resultando o dimensionamento em 16,2, o próximo inteiro divisível por 3 seria 18, aumentando 3 garis por equipe, nem sempre necessário, uma vez que essa produtividade de 4 km/dia/trabalhador é uma média estimada.

Esperamos ter dirimido as dúvidas apresentadas e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Vera de Simone Borma - SECEX-Contratações - TCMGO

Vera De Simone Borma

De: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 08:36

Para: Vera de Simone Borma <vera.borma@tcmgo.tc.br>

Cc: Frederico Guedes Monferrari <frederico.guedes@tcmgo.tc.br>; Messias Anain Almeida Faria <messias.faria@tcmgo.tc.br>; juridico@ouvidor.go.gov.br; engenharia@ouvidor.go.gov.br

Assunto: Re: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº - 07372/25

Bom dia, Sra. Vera.

O processo está em fase final de revisão dos arquivos técnicos, porém o Departamento de Engenharia solicitou esclarecimentos sobre questões que geraram dúvidas, conforme comprovantes anexos.

Se possível, esclarecer os pontos levantados para que o Sr. Omar possa finalizar os atos e, assim, republicarmos o processo, conforme legislação vigente.

Sr. Omar nos lê em cópia.

Atenciosamente,

Igor Henrique Tristão.

Departamento de Licitações e Contratos.



De: Vera de Simone Borma <vera.borma@tcmgo.tc.br>

Data: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 às 17:10

Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>

Cc: Frederico Guedes Monferrari <frederico.guedes@tcmgo.tc.br>, Messias Anain Almeida Faria <messias.faria@tcmgo.tc.br>

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2025 – OUVIDOR - ID 17625257 - PROCESSO Nº - 07372/25

Prezados,

Tendo em vista que em 04/08/2025 completou 30 dias da suspensão do edital em pauta, esta Secretaria solicita a formalização da intenção de republicação e manutenção das comunicações exclusivas para o referido edital, conforme previsão contida na Resolução Administrativa nº 091/2023 TCMGO (art. 15, § 3º).

Art. 15. Em caráter excepcional, a comunicação do ACE com o jurisdicionado poderá ser mantida após a suspensão, a revogação ou o cancelamento do edital em análise, com foco na célere concretização do objetivo finalístico das contratações públicas.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, somente poderão ser tratados pelo ACE assuntos relacionados ao edital em análise.

§ 2º A comunicação na forma deste artigo ocorrerá sempre que um agente municipal (prefeito, secretário, comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação, etc.) manifeste a intenção de republicar o objeto do edital em análise, por meio de e-mail direcionado ao ACE.

§ 3º A comunicação prevista no caput deste artigo:

I - ocorrerá até o trigésimo dia posterior ao ato que suspender, cancelar ou revogar o edital, prazo que poderá ser prorrogado com a anuência do titular da SECEX-Contratações II - será encerrada quando o jurisdicionado não se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do último contato com o ACE, hipótese em que caberá ao ACE comunicar, via e-mail, o encerramento da análise

Sendo assim, solicitamos nos informar o estágio atual do procedimento licitatório em questão e, caso haja a previsão de republicação, o prazo estimado para tal.

Não havendo resposta em até dois dias úteis, a análise será encerrada.

Atenciosamente,

Vera De Simone Borma - Auditor de Controle Externo - Engenharia Secretaria de Fiscalização de Engenharia (SFE) TCMGO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

(62) 3216-6236 / 3216-6261

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL

Nº DA DEMANDA	191592
DATA DA DEMANDA	01/08/2025 11:44
SOLICITANTE	Omar Cardoso Rosa Filho
SERVIÇO	SOLICITAÇÕES DIVERSAS
MUNICÍPIO	OUVIDOR
ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
MÊS/ANO	07/2025
SITUAÇÃO	Atribuída
TÍTULO	Consulta Formal à SECEX-Contratações/TCM-GO
DEMANDA	Consulta Formal à SECEX-Contratações/TCM-GO DestinatárioSecretaria de Contratações – SECEX-ContrataçõesTribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GORua 68, nº 727 – Setor CentralCEP 74055-100 – Goiânia/GOFone: (62) 3216-6160 e-mail: secex-contratacoes@tcmgo.tc.br RemetenteComissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Ouvidor/GOAv. Gov. Irapuã Costa Júnior, nº 915 – CentroCEP 75715-000 – Ouvidor/GOContato: Eng. Omar Cardoso Rosa Filho – Departamento de EngenhariaFone: (64) 3478-1162 e-mail: engenharia@ouvidor.go.gov.br Ouvidor-GO, 01 de Agosto de 2025. Assunto: Produtividade quilométrica da varrição manual e desmembramento de mão-de-obra na planilha orçamentária Ilustríssimo(a) Senhor(a) Auditor(a): Em atenção às recomendações constantes do ofício da SECEX-Contratações/TCM-GO datado de 03/07/2025, vimos solicitar o esclarecimento técnico a seguir, imprescindível para o ajuste final do Projeto Básico/Termo de Referência:1. Produtividade de 4 km/sarjeta/dia – indicador individual ou por equipe?O item 3.2.3 da IN 009/2023 e o próprio ofício da SECEX mencionam produtividade referência de 4 km/dia. Dúvida: o parâmetro aplica-sea) a cada gari varredor individualmente, oub) a uma equipe padrão composta por 2 varredores + 1 gari-carrinheiro, conforme eficiência destacada pela SECEX (ofício, item 1.3)?2. Desmembramento na planilha de custos:Havendo adoção da equipe 2 + 1, a Administração deve:i) discriminar itens separados "Gari Varredor" e "Gari Carrinheiro"; ouii) lançar um único item "Equipe de Varrição (2 V + 1 C)", indicando o custo global da equipe?3. Quantidades fracionadas de carrinheiros:O dimensionamento atual aponta 15 garis varredores, o que resultaria em 7,5 garis carrinheiros para manter a proporção 2:1. É admissível arredondar para 8 carrinheiros, preservando o número de varredores indicado no ofício (14–15), ou devemos ajustar o total de varredores para compor equipes inteiras? Solicitamos manifestação dessa Secretaria a fim de adequarmos definitivamente o PB/TR antes da republicação do edital.